



Ofício nº 1992/2016-GAPRE

Maringá, 06 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 575/2016, apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, mediante o qual solicita informações relativas aos convênios celebrados entre o Município e instituições de ensino superior de Maringá, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Maringá, 29 de junho de 2016.

EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 575/2016,

Informamos que na Secretaria de Saúde de Maringá existe um Centro de Formação e Capacitação dos Trabalhadores de Saúde (CECAPS) que possui convênio com todas as Instituições de Ensino Superior de Maringá para a realização de Estágio Curricular Obrigatório na área da saúde. Além disso, o Município possui convênio com as seguintes Instituições de Ensino Superior para a realização do estágio remunerado na área da saúde:

- FACULDADE ALVORADA – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ;
- UEM – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ;
- UNICESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ;
- UNIFAMMA – FACULDADE METROPOPLITANA DE MARINGÁ;
- UNINGÁ – FACULDADE INGÁ.

Segue em anexo, os termos de convênio celebrados com estas instituições.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Lindolfo Jacinto Junior
Diretor de Pessoal - SEI
CPF: 204.840.039-63
Matrícula: 72939

CNPJ nº 76.282.656/0001.06
Av XV de Novembro, 701, Centro – CEP: 87.013-230 – Fone (44) 3221-1430
Maringá – Paraná

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002 /2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNICESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO POR ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.

A UNICESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ Nº 79.265.617/0001-99, com sede na AVENIDA GUEDNER, Nº1610 – JARDIM ACLIMAÇÃO, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por CLAUDIO FERDINANDI, R.G. nº 4042719 – SSP/PR, e a **PREFEITURA DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 76.282.656.0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por CARLOS ROBERTO PUPIN, RG nº 1029829/SSP-PR, PREFEITO, e GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA, RG nº 15614005/SSP-PR, SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, e de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008**, têm entre si justo e acertado o que se segue pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio a alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso.

Subcláusula Única: A vinculação do estagiário às atividades da **CONCEDENTE** será fixada através da assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o estagiário, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

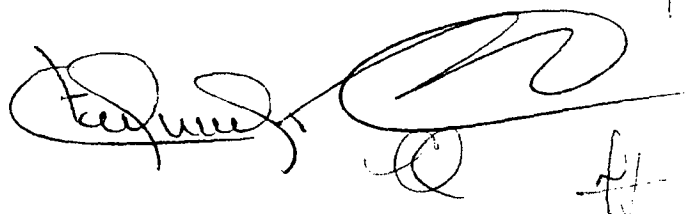
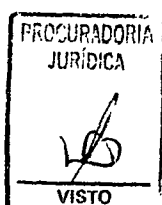
CLÁUSULA SEGUNDA – O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficam a critério da **UNIDADE CONCEDENTE**, que aceitará estagiários de acordo com o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar.

Subcláusula Única – Nos períodos de recesso (férias) a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – A realização de estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor.



CLÁUSULA SEXTA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as seguintes obrigações:

- I. Notificar a **PARTE CONCEDENTE** de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do estagiário;
- II. Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- III. Proceder à orientação do estágio, através do orientador acadêmico, visando atender às necessidades do estágio;
- IV. Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **CONCEDENTE**, para exame de assuntos atinentes ao estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

- I. Atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio, bem como oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do estagiário;
- II. Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- III. Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Fixar controle de frequência;
- V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI. Aceitar em suas dependências, mediante agendamento, o orientador acadêmico (docente designado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) para trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
- VII. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários até o 5º dia útil do mês subsequente ao período do estágio;

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Este termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.



Three handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the document.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

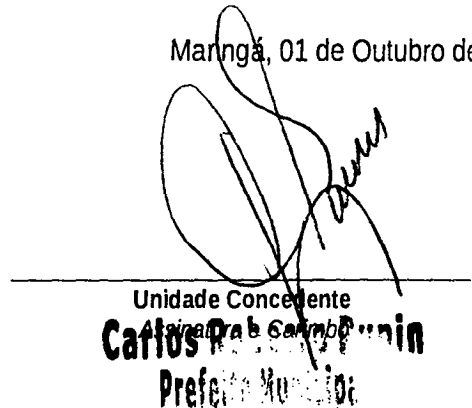
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os efeitos legais.

Maringá, 01 de Outubro de 2014.



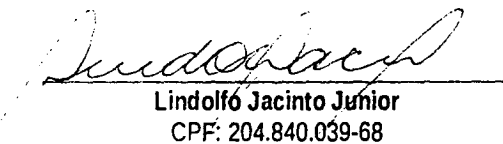
Instituição de Ensino
Assinatura e Carimbo

Claudio Ferdinand
Diretor Presidente
CPF 096.438.823-87

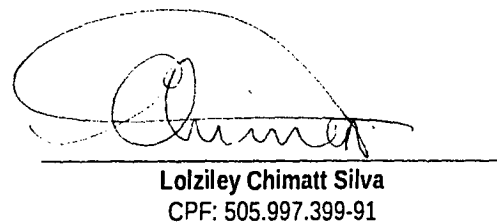


Unidade Concedente
Carlos Roberto de Faria
Prefeito Municipal

Testemunhas:



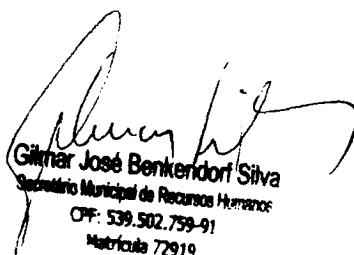
Lindolfo Jacinto Junior
CPF: 204.840.039-68



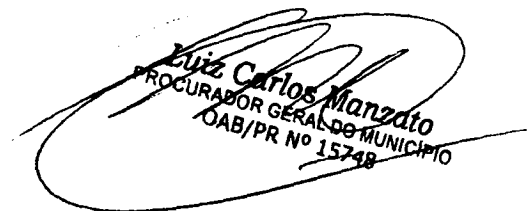
Lolziley Chimatt Silva
CPF: 505.997.399-91

Dados complementares da (o) **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ - UNICESUMAR**

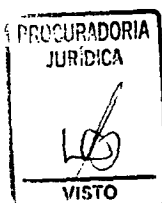
Endereço: Avenida Guedner, N° 1610			Bairro: Jd Aclimação
CEP: 87.050-900	Cidade/Estado: Maringá – PR	Fone: (44) 3027-6360	Fax:
Pessoa p/ Contato: Jaqueline Vila		E-mail: estagios@unicesumar.edu.br	



Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos
CPF: 539.502.759-91
Matrícula 72919



Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748



TERMO DE CONVÊNIO Nº. _003_ /2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIFAMMA - FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO POR ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.

A **UNIFAMMA - FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ Nº 03.125.509/0001-59, com sede na AVENIDA MAUÁ, Nº2854 - CENTRO, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por JULIANA ORSINI DA SILVA, R.G. nº 71438767 - SSP/PR, e a **PREFEITURA DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 76.282.656.0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por CARLOS ROBERTO PUPIN, RG nº 1029829/SSP-PR, PREFEITO, e GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA, RG nº 15614005/SSP-PR, SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, e de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008**, têm entre si justo e acertado o que se segue pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação tem por objetivo proporcionar oportunidade de estágio a alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso.

Subcláusula Única: A vinculação do estagiário às atividades da **CONCEDENTE** será fixada através da assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o estagiário, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficarão a critério da **UNIDADE CONCEDENTE**, que aceitará estagiários de acordo com o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar.

Subcláusula Única - Nos períodos de recesso (férias) a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - A realização de estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor.

[Assinaturas manuscritas]

UNIFAMMA UNIDADE MARINGÁ
CRA-SP: 61065

CLÁUSULA SEXTA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as seguintes obrigações:

- I. Notificar a **PARTE CONCEDENTE** de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do estagiário;
- II. Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- III. Proceder à orientação do estágio, através do orientador acadêmico, visando atender às necessidades do estágio;
- IV. Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **CONCEDENTE**, para exame de assuntos atinentes ao estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

- I. Atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio, bem como oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do estagiário;
- II. Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- III. Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Fixar controle de frequência;
- V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- VI. Aceitar em suas dependências, mediante agendamento, o orientador acadêmico (docente designado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) para trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
- VII. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários até o 5º dia útil do mês subsequente ao período do estágio;

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

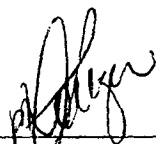
CLÁUSULA NONA – Este termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os efeitos legais.

Maringá, 01 de Outubro de 2014.

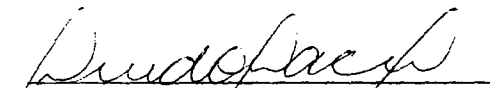


Instituição de Ensino
Assinatura e Carimbo

Unidade Concedente

Assinatura e Carimbo
Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Testemunhas:



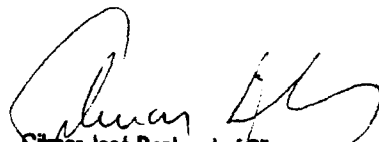
Lindolfo Jacinto Júnior
CPF: 204.840.039-68



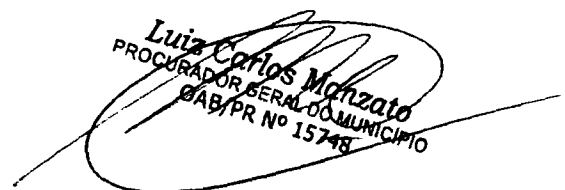
Lolziley Chimatt Silva
CPF: 505.997.399-91

Dados complementares da (o) **FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ - UNIFAMMA**

Endereço: Avenida Mauá , Nº 2854			Bairro: Centro	
CEP: 87.013-160	Cidade/Estado: Maringá – PR		Fone: (44) 2101-5550	Fax:
Pessoa p/ Contato: Patrícia / Claudemir			E-mail: ageeu@unifamma.edu.br	



Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos
CPF: 539.502.759-91
Matrícula 72919



Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GAB/PR Nº 15748

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004_/2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNINGÁ - FACULDADE INGÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO POR ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.

A **UNINGÁ - FACULDADE INGÁ**, inscrita no CNPJ Nº 01.207.056./0001-84, com sede na RODOVIA PR-317, Nº6114, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA, R.G. nº 973.667 - SSP/PR, PRESIDENTE DA MANTENEDORA e a **PREFEITURA DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 76.282.656.0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por CARLOS ROBERTO PUPIN, RG nº 1029829/SSP-PR, PREFEITO, e GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA, RG nº 15614005/SSP-PR, SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, e de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008**, têm entre si justo e acertado o que se segue pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio a alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso.

Subcláusula Única: A vinculação do estagiário às atividades da **CONCEDENTE** será fixada através da assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o estagiário, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficam a critério da **UNIDADE CONCEDENTE**, que aceitará estagiários de acordo com o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar.

Subcláusula Única - Nos períodos de recesso (férias) a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - A realização de estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor.

2



CLÁUSULA SEXTA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as seguintes obrigações:

- I. Notificar a **PARTE CONCEDENTE** de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do estagiário;
- II. Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- III. Proceder à orientação do estágio, através do orientador acadêmico, visando atender às necessidades do estágio;
- IV. Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **CONCEDENTE**, para exame de assuntos atinentes ao estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

- I. Atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio, bem como oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do estagiário;
- II. Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- III. Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Fixar controle de frequência;
- V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI. Aceitar em suas dependências, mediante agendamento, o orientador acadêmico (docente designado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) para trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
- VII. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários até o 5º dia útil do mês subsequente ao período do estágio;

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Este termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

12



CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os efeitos legais.

Maringá, 01 de Outubro de 2014.

UNINGÁ
Dr. Roberto Cezar de Oliveira
PRESIDENTE

Instituição de Ensino
Assinatura e Carimbo

Unidade Concedente
Assinatura e Carimbo

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Lindolfo Jacinto Junior
CPF: 204.840.039-68

Lolizley Chimatt Silva
CPF: 505.997.399-91

Dados complementares da (o) **FACULDADE INGÁ - UNINGÁ**

Endereço: Rodovia PR-317, N° 6114		Bairro:	
CEP: 87.035-510	Cidade/Estado: Maringá – PR	Fone: (44) 3033-5009	Fax:
Pessoa p/ Contato: Dra. Maria Cristina		E-mail: supervisoradeensino@uninga.br	

Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos
CPF: 539.502.759-91
Matrícula 72919

Luiz Carlos Menzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 005 /2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ALVORADA - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO POR ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.

A FACULDADE ALVORADA - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ Nº 80.898.448/0001-03, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, Nº1740, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por EDVALDO DOS SANTOS SOARES, R.G. nº 4.535.940-9 - SSP/PR, e a **PREFEITURA DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 76.282.656.0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por CARLOS ROBERTO PUPIN, RG nº 1029829/SSP-PR, PREFEITO, e GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA, RG nº 15614005/SSP-PR, SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, e de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008**, têm entre si justo e acertado o que se segue pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio a alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso.

Subcláusula Única: A vinculação do estagiário às atividades da **CONCEDENTE** será fixada através da assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o estagiário, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficam a critério da **UNIDADE CONCEDENTE**, que aceitará estagiários de acordo com o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar.

Subcláusula Única - Nos períodos de recesso (férias) a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - A realização de estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as seguintes obrigações:

- I. Notificar a **PARTE CONCEDENTE** de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do estagiário;
- II. Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- III. Proceder à orientação do estágio, através do orientador acadêmico, visando atender às necessidades do estágio;
- IV. Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **CONCEDENTE**, para exame de assuntos atinentes ao estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

- I. Atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio, bem como oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do estagiário;
- II. Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- III. Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Fixar controle de frequência;
- V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI. Aceitar em suas dependências, mediante agendamento, o orientador acadêmico (docente designado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) para trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
- VII. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários até o 5º dia útil do mês subsequente ao período do estágio;

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

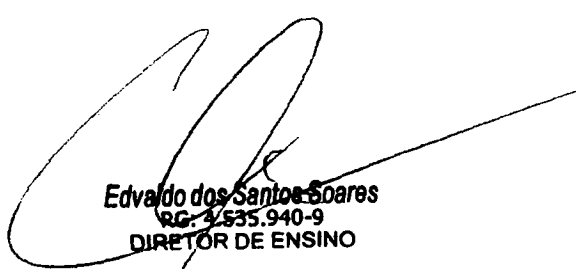
CLÁUSULA NONA – Este termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os efeitos legais.

Maringá, 01 de Outubro de 2014.

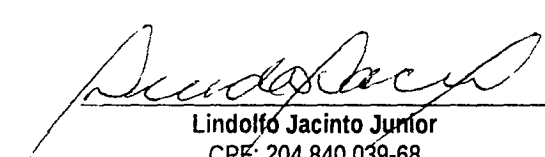

Edvaldo dos Santos Soares
RG: 4.535.940-9
DIRETOR DE ENSINO

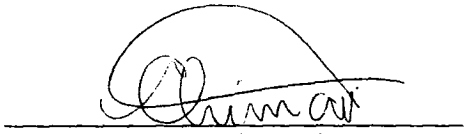
Instituição de Ensino
Assinatura e Carimbo


Unidade Concedente
Assinatura e Carimbo

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

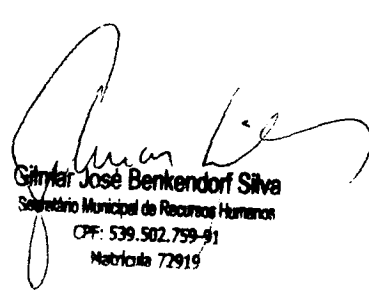
Testemunhas:

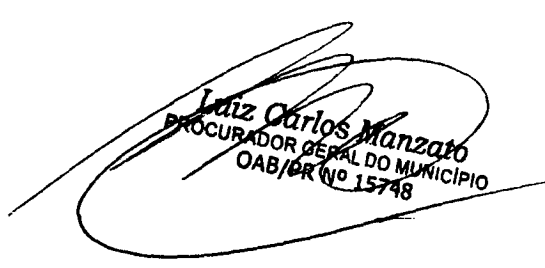

Lindolfo Jacinto Junior
CPF: 204.840.039-68


Lolziley Chimatt Silva
CPF: 505.997.399-91

Dados complementares da (o) **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ – FACULDADE ALVORADA**

Endereço: Avenida São Paulo, Nº1740			Bairro: Zona 2	
CEP: 87.010-355	Cidade/Estado: Maringá – PR		Fone: (44) 3220-2000	Fax:
Pessoa p/ Contato: Fabíula			E-mail: fabiula.machado@alvorada.edu.br	


Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos
CPF: 539.502.759-91
Matrícula 72919


Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR No 15748



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

DIVISÃO DE ESTÁGIOS - ETG

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 11/2014. *Que*

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
POR ALUNOS DA UNIVERSIDADE, VISANDO À
FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada na forma de Fundação e transformada em Autarquia Estadual, através da Lei Estadual nº. 9663 de 16/07/91, inscrita no CNPJ nº. 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por Ednéia Regina Rossi, R.G. nº. 4.065.985-4 – SSP/PR, Pró-Reitora de Ensino, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 76.282.656.0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701 centro CEP 87013-230 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por CARLOS ROBERTO PUPIN, RG nº 1029829/SSP-PR, PREFEITO, de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008**, têm entre si justo e acertado o que se segue pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio a alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e o âmbito de cada curso e promover a integração **UNIVERSIDADE-COMUNIDADE**.

Subcláusula Primeira: A vinculação do estagiário às atividades da **CONCEDENTE** será fixada através da assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o estagiário, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **UNIDADE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O número de vagas para estagiários e as áreas de atuação ficam a critério da **UNIDADE CONCEDENTE**, que aceitará estagiários de acordo com o desenvolvimento de suas atividades, sem estipulação de um número fixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

DIVISÃO DE ESTÁGIOS – ETG

Subcláusula Primeira – Nos períodos de férias a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA QUINTA – A realização de estágio deverá ser precedida de cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as seguintes obrigações:

- I. proceder a pré-seleção dos estagiários e encaminhá-los à **CONCEDENTE** para entrevista;
- II. elaborar, através do Departamento competente e em comum acordo com a **CONCEDENTE**, o Plano de Estágio de cada aluno, prestando-lhe esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;
- III. proceder à orientação do estágio, através do orientador acadêmico, visando atender às necessidades do estágio;
- IV. reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **CONCEDENTE**, para exame de assuntos atinentes ao estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberão à **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

- I. atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio;
- II. oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do estagiário;
- III. fixar escalas de atividades e controle de frequência;
- IV. exercer supervisão adequada, visando atender às necessidades do estagiário;
- V. aceitar em suas dependências, mediante agendamento, o orientador acadêmico (docente designado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**) para trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
- VI. comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através do orientador acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

DIVISÃO DE ESTÁGIOS – ETG

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

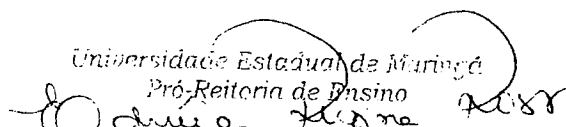
CLÁUSULA NONA – Este termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a denúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

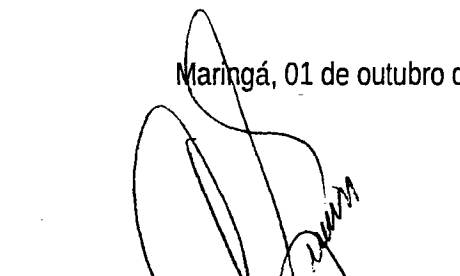
Subcláusula Única – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os efeitos legais.

Maringá, 01 de outubro de 2014.

Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino

Prof. Dr. Edneio Roberto Rossi
Universidade Estadual de Maringá
Assinatura e Carimbo


Unidade Concedente
Assinatura e Carimbo
Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Testemunhas:



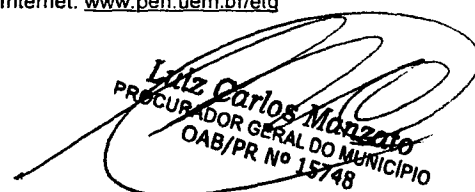
José Luiz Ferreira
CPF: 527.454.909-82
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
José Luiz Ferreira
Chefe da Divisão de Estágios



Nome
CPF: Nº do CPF - 505.994.399-91
Gilmar Jose benedito
Secretário Municipal de Rec.
CPF: 539.502.759-5
Matrícula 72911

Dados complementares da (o) Nome da Empresa/Instituição.

Av. Colombo, 5.790 – Zona Sete – CEP 87020-900 – Maringá – PR
Fone: (44) 3011-4129 – Fax: (44) 3011-4562 - e-mail: estagio@uem.br - Internet: www.pen.uem.br/etg


Luiz Carlos Marzotto
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

DIVISÃO DE ESTÁGIOS – ETG

Endereço: Rua ...		Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:	Fone:	Fax:
Pessoa p/ Contato:		E-mail:	